

Artigo:

QUESTÃO AGRÁRIA E TERRITORIALIZAÇÃO DO CAPITAL NO MARANHÃO: ESTADO, CONFLITUALIDADE E RESISTÊNCIA CAMPONESA¹

Cuestión agraria y territorialización del capital en maranhão: estado, conflictividad y resistencia campesina

Agrarian question and territorialization of capital in maranhão: state, conflictuality and peasant resistance

Data de recebimento: 05/05/2026

Data de publicação: 30/07/2026

Ismaylli Rafael dos Santos Costa²

Roni Mayer Lomba³

Resumo

A questão agrária brasileira, marcada por desigualdades estruturais na distribuição da terra, assume no Maranhão uma configuração singular, resultante da intersecção entre a territorialização do capital, a mediação do Estado e a resistência camponesa. Esta pesquisa tem como objetivo examinar a formação histórica da questão agrária maranhense, destacando os efeitos das políticas estatais e a luta dos trabalhadores rurais frente à expropriação territorial. Metodologicamente, fundamenta-se no materialismo histórico-dialético, articulando análise bibliográfica, documental e histórica de legislações, programas de colonização e projetos de integração nacional, como o Estatuto da Terra (1964), a Lei de Terras do Maranhão (1969) e o Projeto de Colonização do Alto Turi (PCAT). Os resultados evidenciam que o Estado desempenhou papel central na institucionalização da concentração fundiária e na legitimação de práticas de grilagem, ao mesmo tempo em que produziu deslocamentos populacionais e intensificação dos conflitos no campo. Entretanto, o estudo demonstra que o campesinato, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais reagiram de forma ativa, ressignificando a terra como espaço de reprodução da vida e de construção de territorialidades. Conclui-se que a questão agrária no Maranhão não se restringe a um processo histórico de exclusão, mas constitui campo dinâmico de disputas que expressam contradições centrais do capitalismo e reafirmam a luta pela terra como elemento estruturante do desenvolvimento territorial.

Palavras-chave: Questão agrária; Amazonia Maranhense; Territorialização do capital; Conflitualidades; Resistência camponesa

¹ Este texto é produto da Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), intitulada “A luta pela terra na valorização da construção do território na Amazônia maranhense: Um recorte no município de Bom Jardim-Ma, Sob a orientação do Prof. Dr. Roni Mayer Lomba.

² Programa de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) E-mail: ismayllirafael@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-1221-2513>

³ Professor do Programa de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: roni@unifap.br
<https://orcid.org/0000-0001-6062-6142>

Abstract

The Brazilian agrarian question, historically shaped by structural inequalities in land distribution, takes on a particular configuration in Maranhão due to the intersection of capital territorialization, State intervention, and peasant resistance. This research aims to examine the historical formation of the agrarian issue in Maranhão, highlighting the effects of state policies and the struggle of rural workers against territorial dispossession. Methodologically, it is grounded in historical-dialectical materialism, combining bibliographical, documentary, and historical analysis of legislation, colonization programs, and national integration projects, such as the Land Statute (1964), the Maranhão Land Law (1969), and the Alto Turi Colonization Project (PCAT). The findings reveal that the State played a decisive role in institutionalizing land concentration and legitimizing land-grabbing practices, while also generating population displacement and intensifying rural conflicts. However, the study demonstrates that peasants, Indigenous peoples, quilombola communities, and other traditional groups actively resisted these processes, resignifying land as a space for the reproduction of life and the construction of alternative territorialities. The study concludes that the agrarian question in Maranhão cannot be reduced to a historical trajectory of exclusion but represents an ongoing field of disputes that express the structural contradictions of capitalism and reaffirm the struggle for land as a key element in territorial development.

Keywords: Agrarian question, Territorialization of capital, Peasant resistance.

Resumen

La cuestión agraria brasileña, marcada por desigualdades estructurales en la distribución de la tierra, asume en Maranhão una configuración singular, resultante de la intersección entre la territorialización del capital, la mediación del Estado y la resistencia campesina. Esta investigación tiene como objetivo examinar la formación histórica de la cuestión agraria maranhense, destacando los efectos de las políticas estatales y la lucha de los trabajadores rurales frente a la expropiación territorial. Metodológicamente, el estudio se fundamenta en el materialismo histórico-dialéctico, articulando análisis bibliográfico, documental e histórico de legislaciones, programas de colonización y proyectos de integración nacional, como el Estatuto de la Tierra (1964), la Ley de Tierras de Maranhão (1969) y el Proyecto de Colonización del Alto Turi (PCAT). Los resultados evidencian que el Estado desempeñó un papel central en la institucionalización de la concentración fundiaria y en la legitimación de prácticas de apropiación ilegal de tierras, al mismo tiempo que promovió desplazamientos poblacionales e intensificó los conflictos en el campo. Sin embargo, el estudio demuestra que el campesinado, los pueblos indígenas, las comunidades quilombolas y otros grupos tradicionales reaccionaron activamente, resignificando la tierra como espacio de reproducción de la vida y de construcción de territorialidades. Se concluye que la cuestión agraria en Maranhão no se restringe a un proceso histórico de exclusión, sino que constituye un campo dinámico de disputas que expresan contradicciones centrales del capitalismo y reafirman la lucha por la tierra como elemento estructurante del desarrollo territorial.

Palabras clave: Cuestión agraria. Territorialización del capital. Resistencia campesina.

INTRODUÇÃO

A questão agrária brasileira constitui um dos temas mais persistentes e complexos da formação social do país, marcada por profundas desigualdades na distribuição da terra e pela reprodução de estruturas históricas de exclusão. No Maranhão, essa problemática adquire contornos singulares, resultado da combinação entre a expansão do capital, a mediação do Estado e a resistência organizada do campesinato. Desde o período colonial, a apropriação da terra esteve vinculada a interesses econômicos e políticos, consolidando um padrão fundiário concentrador que, ao longo do tempo, foi reforçado por mecanismos legais e institucionais.

Durante o século XX, especialmente no contexto do regime militar (1964–1985), esse

processo assumiu nova característica. O governo de José Sarney (1966–1970), sob o discurso do “Maranhão Novo”, incorporou ao território maranhense a lógica da modernização conservadora, articulando elites locais, o Estado e o grande capital. Nesse período, a promulgação da Lei de Terras de 1969 acentuou a grilagem e a concentração fundiária, enquanto o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), embora apresentado como marco da reforma agrária, funcionou prioritariamente como instrumento de racionalização do latifúndio. Associadas a esses dispositivos, políticas de colonização dirigida e programas como os da SUDENE, da SUDAM e do Projeto de Colonização do Alto Turi (PCAT) ampliaram a territorialização do capital e os fluxos migratórios, desencadeando novos conflitos no campo.

Nesse cenário, os conflitos agrários no Maranhão não se limitam à disputa imediata pela terra, mas expressam enfrentamentos mais amplos em torno de modelos de desenvolvimento e de projetos societários distintos. A resistência de camponeses, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais emerge como elemento estruturante, capaz de tensionar a lógica concentradora e afirmar alternativas enraizadas no trabalho familiar, na reciprocidade e na construção comunitária.

Dessa forma, esta pesquisa tem como objetivo analisar a formação histórica da questão agrária no Maranhão, relacionando-a à atuação do Estado e à resistência camponesa frente à territorialização do capital. Busca-se demonstrar como os processos de expropriação, políticas públicas e lutas sociais configuraram o espaço agrário maranhense, evidenciando contradições estruturais que permanecem atuais e que continuam a definir os rumos da questão fundiária no estado.

METODOLOGIA

A pesquisa utiliza o método do materialismo histórico-dialético como referencial teórico, permitindo compreender a realidade social em suas múltiplas dimensões, considerando sua historicidade, contradições e transformações. Para interpretar essas transformações, o estudo adota também a perspectiva crítica de autores como Raffestin (1993), que compreende o território como resultado de relações de poder; Fernandes (2004; 2005), que introduz o conceito de conflitualidade para analisar as disputas pela terra; Oliveira (2001; 2007) e Germani (2010), que abordam a monopolização e a concentração territorial; além de Harvey (2005) e Marx e Engels (1998), que destacam a dimensão espacial da acumulação capitalista. Essa análise teórica

possibilita compreender a territorialização do capital como um processo contraditório que, ao mesmo tempo em que amplia a concentração fundiária, gera resistências e recriações territoriais por parte dos camponeses, articulando-se à análise da relação entre Estado, capital e campesinato como categorias interdependentes.

O processo metodológico adotado compreendeu três etapas principais. A primeira consistiu em pesquisa bibliográfica e documental, envolvendo livros, artigos científicos, legislações como o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) e a Lei de Terras do Maranhão (1969), além de relatórios oficiais e matérias jornalísticas relacionadas à questão agrária.

A segunda etapa foi a análise histórica, que resgatou a evolução das políticas fundiárias e dos projetos de colonização dirigidos no Maranhão, relacionando-os às transformações estruturais do capitalismo no Brasil. A terceira etapa envolveu a interpretação dialética, articulando os processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização, a fim de compreender como o avanço do capital no campo produziu conflitos e fomentou resistências camponesas.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu apreender a realidade social de maneira crítica e integrada, articulando elementos históricos, legais e sociais para compreender a complexidade da questão agrária no Maranhão.

RESULTADOSE DISCURSÃO

Territorialização do Capital e Conflitualidade Camponesa: uma análise teórica da realidade maranhense

Para apreender o processo de territorialização do capital, faz-se necessário recorrer ao conceito de território, categoria de análise da Geografia que permite compreender o papel do Estado, as relações de classe no espaço e a inserção do capital. Nesse sentido, Raffestin (1993) afirma que o território é construído a partir da apropriação do espaço, ou seja, o espaço transformado historicamente pelas sociedades.

Assim, “o território não poderia ser nada mais do que o produto dos atores sociais. São esses atores que produzem o território, partindo da realidade inicial dada, que é o espaço. Há, portanto, um ‘processo’ do território, quando se manifestam todas as espécies de relações de poder” (Raffestin, 1993, p. 7-8).

Portanto, o território é constantemente reconfigurado, visando, ou não, à

maximização do lucro mediante a expansão territorial. No contexto da modernização da agricultura, tais mudanças são perceptíveis nas relações de produção e de apropriação do território. Para Fernandes (2005), a territorialização do capital expropria a estrutura social, intensifica o desemprego, produz riquezas, misérias e conflitos. Germani (2010) complementa ao destacar que a concentração de terras desencadeia disputas territoriais, majoritariamente derivadas do avanço do capital como principal agente da territorialização. Oliveira (2001) denomina esse processo de “monopolização do território”, evidenciando a territorialização dos monopólios.

Harvey (2005) ressalta que a acumulação capitalista é uma questão profundamente geográfica, pois depende da expansão territorial e da reorganização espacial. Em suas palavras, o capitalismo recorre “repetidas vezes à reorganização geográfica, construindo e reconstruindo uma geografia à sua própria imagem e semelhança” (Harvey, 2005).

Essa dinâmica também foi observada por Marx e Engels (1998), para quem:

“A burguesia não pode existir sem revolucionar incessantemente os instrumentos de produção, por conseguinte, das relações de produção e, com isso, todas as relações sociais. (...) Essa subversão contínua da produção, esse abalo constante de todo o sistema social, essa agitação permanente e essa falta de segurança distinguem a época burguesa de todas as precedentes. Dissolvem-se todas as relações sociais antigas e cristalizadas, com seu cortejo de concepções e de ideias secularmente veneradas; as relações que as substituem tornam-se antiquadas antes de se consolidarem. Tudo o que era sólido e estável se desmancha no ar, tudo o que era sagrado é profano e os homens são obrigados finalmente a encarar sem ilusões a sua posição social e as suas relações com os outros homens” (MARX; ENGELS, 1998, p. 43).

Assim, a burguesia e o Estado, em diversos momentos, atuam de forma articulada para manter a estrutura capitalista de produção. Nesse sentido, Lomba (2011) observa que os espaços podem se valorizar ou desvalorizar conforme os interesses de uma classe social.

No Brasil, desde a década de 1960, políticas de expansão econômica para as regiões Norte e Nordeste reforçaram as disputas territoriais. Essas transformações foram conflituosas e evidenciam a complexidade do conceito de território em sua relação com a questão agrária. A valorização dos espaços, determinada por interesses econômicos, gerou metamorfoses nas relações sociais.

A noção de conflitualidade é central nesse debate, pois remete à oposição entre sujeitos sociais com objetivos distintos. Fernandes esclarece:

A questão agrária sempre esteve relacionada com os conflitos por terra.

Analisá-la somente neste âmbito é uma visão redutiva, porque esses conflitos por serem territoriais não se limitam apenas ao momento do enfrentamento entre classes ou entre camponeses e Estado. O enfrentamento é um momento do conflito. Para compreendê-lo em seu movimento utilizamos o conceito de conflitualidade. A conflitualidade é um processo constante alimentado pelas contradições e desigualdades do capitalismo.(2004, p. 2).

A conflitualidade, portanto, expressa-se no movimento paradoxal de territorialização–desterritorialização–reterritorialização (FERNANDES, 2004). Esse processo é essencial para compreender a formação de acampamentos, assentamentos e comunidades. No Maranhão, esse quadro intensificou-se especialmente durante o governo José Sarney, apoiado pelo regime ditatorial, quando conflitos no campo foram agravados pelas políticas de desenvolvimento que foram implementadas.

A posse da terra como condição de reprodução do modo de vida camponês encontra-se permanentemente ameaçada pelos interesses capitalistas, originando conflitos. A resistência, por meio de organização e mobilização, constitui parte intrínseca das conflitualidades territoriais. Desde o período colonial, trabalhadores, povos indígenas e quilombolas lutam pelo acesso à terra, compondo um histórico de resistências. Fernandes destaca que:

“A resistência do campesinato brasileiro é uma lição admirável. Em todos os períodos da história, os camponeses lutaram para entrar na terra. Lutaram contra o cativeiro, pela liberdade humana. Lutaram pela terra das mais deferentes formas, construindo organizações históricas.” Fernandes (2001, p. 1)

Esse processo reforça a ideia de que os conflitos por terra não se limitam à disputa imediata, mas representam enfrentamentos mais amplos em torno de modelos de desenvolvimento territorial. Para Fernandes (2004), os conflitos constituem motores do desenvolvimento, pois, ao conquistar a terra e organizar-se em assentamentos, os camponeses não apenas produzem mercadorias, mas recriam suas formas de existência.

Dessa forma, a conflitualidade na questão agrária nasce da contradição estrutural do capitalismo, que simultaneamente concentra riqueza e amplia a pobreza (MARTINS, 1981). Nesse cenário, destacam-se camponeses e latifundiários como sujeitos antagônicos, o que reforça a centralidade do campesinato na análise das relações sociais no campo.

O campesinato, como categoria, apresenta diferentes interpretações teóricas. Chayanov (1985) enfatiza o equilíbrio entre trabalho e consumo como base da unidade

camponesa, sustentada pelo trabalho familiar. No Brasil, o campesinato é heterogêneo e formado por múltiplos status jurídicos, como posseiros, arrendatários, foreiros, parceiros e pequenos proprietários (MARQUES, 2008).

Martins (1981) ressalta que os termos “camponês” e “campesinato” são relativamente recentes no vocabulário político brasileiro, introduzidos pelas esquerdas nas décadas de 1950 e 1960, com o crescimento das lutas no campo. Essas denominações, entretanto, carregam significados depreciativos históricos, vinculados a imagens de atraso, rusticidade e marginalidade.

Outros autores, como Pontes (2005) e Santos (1978), reforçam a especificidade da economia camponesa e sua relação diferenciada com a terra, que não se reduz à lógica mercantil capitalista. A discussão amplia-se na contemporaneidade com a substituição, nas políticas públicas, do termo “agricultura camponesa” por “agricultura familiar”, oficializado pela Lei nº 11.326/2006⁴. Wanderley (2014, p. 31) defende que ambos os conceitos podem ser compreendidos como equivalentes, dado que expressam formas de produção enraizadas nos vínculos familiares e comunitários.

Oliveira (2007) sistematiza três paradigmas para compreender os rumos do campesinato: a tese do fim do campesinato; a permanência e reprodução mediante resistências; e a metamorfose em agricultores familiares. Essa perspectiva é reforçada por Fabrini (2004), para quem os camponeses constroem seu lugar social por meio de lutas e resistências, questionando as teses que defendem seu desaparecimento.

Nesse sentido, a presença camponesa explicita as contradições do processo histórico de formação territorial brasileiro. Mesmo no mundo contemporâneo, os camponeses reproduzem suas condições de vida com base em lógicas distintas da acumulação ampliada de capital, estruturando-se por meio de trabalho familiar, reciprocidade e estratégias de resistência.

Portanto, o campesinato permanece como figura central na análise dos conflitos no campo e das dinâmicas de territorialização do capital, especialmente em regiões de expansão agrária, como a Amazônia maranhense, onde as contradições sociais e territoriais se tornam mais evidentes.

⁴ Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Lei nº 12.512, de 2011).IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. Ver Lei completa https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm

Dessa forma, as discussões teóricas apresentadas dialogam diretamente com o processo histórico do Maranhão. A análise evidencia que os conflitos no campo não são isolados, mas estruturam-se a partir da territorialização do capital. Essa perspectiva serve de ponte para compreender as políticas implementadas no chamado 'Maranhão Novo'.

Sob a égide do “Maranhão Novo”: políticas e modernização do espaço agrário maranhense

O Maranhão, à semelhança da Amazônia, constituiu-se historicamente como alvo de políticas de ordenação e uso do território, iniciadas ainda no período colonial e intensificadas ao longo do século XX. Durante o regime militar (1964–1985), tais políticas ganharam nova envergadura ao inserir a região em uma lógica nacional desenvolvimentista, que visava integrar áreas consideradas periféricas ao mercado nacional e internacional sob o lema da segurança nacional: “integrar para não entregar”.

No plano político estadual, o processo de modernização agrária maranhense esteve associado ao declínio da oligarquia vitorinista, liderada por Vitorino Freire (1945–1965), marcada por práticas clientelistas e altos índices de corrupção eleitoral (PACHÊCO FILHO, 2015). A ascensão de José Sarney ao governo, em 1966, representou uma ruptura simbólica com o passado oligárquico, mas, ao mesmo tempo, a abertura para um novo pacto político entre elites locais e o regime militar. Conforme Cabral (2002), a vitória de Sarney só foi possível porque contou com o apoio decisivo da ditadura, que buscava garantir no Maranhão um governo alinhado ao projeto modernizante dos militares.

O discurso de posse de Sarney em 31 de janeiro de 1966 exaltava o progresso e a superação do “atraso”, articulando o ideário desenvolvimentista a promessas de justiça social. Entretanto, a prática política se orientou pela consolidação de alianças entre Estado, empresários, latifundiários e generais, reforçando o papel da elite urbana na manutenção da nova ordem oligárquica (CALDEIRA, 1978; NETO, 2021). Nesse contexto, emerge o projeto denominado “Maranhão Novo”, associado ao que a imprensa local batizou de “milagre maranhense”, caracterizado por elevados índices de crescimento econômico, mas sem alterações significativas nas condições sociais da maioria da população (COSTA, 2001).

Do ponto de vista estrutural, o “Maranhão Novo” expressou a inserção do estado no projeto de modernização conservadora do regime militar, cuja base estava na expansão do capitalismo monopolista. Como enfatiza Costa (2001), esse processo significou maior abertura

à penetração do grande capital, ampliando a concentração fundiária, a violência no campo e a expulsão de trabalhadores de suas terras, ao mesmo tempo em que o discurso oficial propagava desenvolvimento e prosperidade.

No plano federal, as políticas regionais desempenharam papel decisivo. A criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE, 1959) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM, 1966) institucionalizou a presença do Estado como planejador das estratégias de ocupação territorial. O Maranhão, situado na confluência entre Nordeste e Amazônia, foi duplamente contemplado por essas agências, inserindo cerca de 78% do território nacional em áreas “a desenvolver” (OLIVEIRA, 1981). Sob esse arranjo, o estado tornou-se espaço estratégico para políticas de integração nacional, abertura de rodovias, incentivos fiscais e instalação de grandes projetos agroindustriais e minerais, como o Programa Grande Carajás, a ferrovia da Vale do Rio Doce e o complexo ALUMAR.

Essas iniciativas foram acompanhadas de um aparato jurídico-político que reconfigurou a questão agrária. O Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) constituiu-se no principal marco legal, apresentado como instrumento de reforma agrária, mas, como observa Martins (1981), funcionou sobretudo como mecanismo de racionalização da agricultura, favorecendo a modernização do latifúndio. Houtager (2004) complementa ao afirmar que o Estatuto transformou a reforma agrária em questão de segurança nacional, diluindo sua potencialidade transformadora e esvaziando as mobilizações camponesas.

Nesse cenário, a Amazônia maranhense tornou-se espaço privilegiado para fluxos migratórios estimulados por projetos de colonização oficiais e pela expansão da fronteira agrícola (ALMEIDA, 2012). Contudo, a intensificação da ocupação resultou em forte acirramento dos conflitos fundiários, em especial a partir da década de 1970, quando o avanço do capital sobre o campo encontrou resistência organizada de camponeses, povos indígenas e comunidades tradicionais (MARTINS, 1989).

Em síntese, o “Maranhão Novo” materializou um modelo de modernização subordinado aos interesses do capital transnacional e às diretrizes do regime militar, articulando a máquina estatal à lógica de acumulação e aprofundando desigualdades históricas. Assim, embora simbolicamente rompesse com a oligarquia vitorinista, o projeto de Sarney reafirmou a tradição oligárquica sob novas bases, reforçando a centralidade do Estado na mediação entre elites regionais e capital monopolista. Vale ressaltar que, essa conjuntura foi decisiva para a formulação da Lei de Terras de 1969, instrumento jurídico que consolidou a exclusão

camponesa.

A Lei de Terras Sarney de 1969: causas e efeitos

A promulgação da Lei nº 2.979, em 17 de junho de 1969, conhecida como “Lei de Terras Sarney”, marcou um dos episódios mais emblemáticos da política fundiária maranhense no século

XX. Sob o discurso de modernização do setor agrário e amparado pelo mito político do *Maranhão Novo*, o governo de José Sarney buscava alinhar o estado ao projeto nacional-desenvolvimentista do regime militar (1964–1985). Contudo, os efeitos dessa legislação revelaram contradições profundas, que expuseram a aliança entre o Estado e os interesses do capital em detrimento das populações tradicionais.

A Lei de Terras incorporou uma concepção colonial de espaço, ao classificar como devolutas as áreas secularmente ocupadas por indígenas, quilombolas, ribeirinhos e posseiros. Assim, territórios comunitários foram juridicamente convertidos em “terras livres”, passíveis de venda e incorporação ao mercado. A legislação não apenas se distanciava dos princípios enunciados no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), como também institucionalizava a marginalização de populações camponesas.

Segundo Neto (2019, p. 9), a lei foi “mantida e ampliada, visando entregar as riquezas do estado àqueles que eram considerados os emissários do progresso e da modernidade capitalista: os empresários rurais”. Para disciplinar a aplicação, foram criadas as Delegacias de Terras, responsáveis por organizar a ocupação e titular as áreas, em especial aquelas reservadas à colonização empresarial. Essa estrutura reforçava o papel do Estado como gestor e garantidor da modernização conservadora do campo.

No plano nacional, a aprovação da Lei de Terras do Maranhão articulava-se à lógica desenvolvimentista do regime militar. Como lembra Oliveira (1989), órgãos como a SUDENE e a SUDAM, criados com o objetivo de integrar regiões periféricas à economia global, dependiam da cooperação dos governos estaduais para viabilizar a expansão da fronteira agrícola e mineral. Nesse sentido, a lei maranhense funcionou como peça-chave para legitimar juridicamente a incorporação da Amazônia maranhense ao capitalismo monopolista. O artigo 14 da lei é ilustrativo de sua lógica excludente: “Não serão alienadas nem concedidas terras a quem for proprietário no Estado, cuja área ou áreas de sua posse ou domínio não sejam devidamente utilizadas com explorações de natureza agropecuária,

extrativa ou industrial” (MARANHÃO, 1969, p. 1). Como observa Asselin (1982), esse dispositivo reforçava a ideia de que apenas o grande capital seria capaz de desenvolver o estado, relegando o campesinato à condição de mão de obra subordinada.

Os efeitos imediatos foram a intensificação da grilagem e da concentração fundiária. O ex- deputado Domingos Freitas Diniz fez duros apontamentos sobre a gestão do ex-governador José Sarney em seu mandato, diante da homologação da lei de terras e seus reflexos negativos. “Sarney sempre incentivou a grilagem”, lembrando que “venderam-se mais de 5 mil títulos equivalentes a 600 mil hectares” (JORNAL DO BRASIL, 1993). A CPI do Sistema Fundiário confirmou que a maioria desses títulos foi distribuída a “interessados” ligados ao poder, sem qualquer processo transparente de hasta pública.

A partir destas afirmações podemos notar o cenário fundiário do estado do Maranhão em alguns trechos da publicação do jornal do Brasil de 1993:

O estado do Maranhão possui uma das maiores concentrações de latifúndios do país. Há grupos econômicos que detêm a propriedade ou o direito de exploração de fazendas com até 72 mil hectares. O ex-deputado Domingos Freitas Diniz, um dos mais ácidos críticos do ex-presidente José Sarney, afirma que quando ele tomou posse, nomeado pelo governo militar, o estado tinha dois terços de sua área como terras devolutas: não pertenciam nem a particulares, nem estavam demarcadas e tituladas pelo estado. "Hoje praticamente não há terras fora do patrimônio de grandes fazendeiros e grupos econômicos, e a culpa é de Sarney, que sempre incentivou a grilagem", diz Freitas Diniz. (BRASIL,1993).

Em outro trecho da publicação o jornal do Brasil aponta o contexto que permeava a questão fundiária no estado: Em 17 de julho de 1969, na fase final de seu governo, Sarney revogou a lei antiga, baixando uma nova que dizia:

"As terras do estado que não tiverem destinação especial poderão ser alienadas ou concedidas em caráter oneroso mediante requerimento do interessado ou oferecimento em concorrência ou hasta pública". O relatório final da CPI do Sistema Fundiário descobriu que não havia dados que comprovassem a ocorrência de terras oferecidas em hasta pública, embora existissem milhares de títulos entregues a "interessados", geralmente pessoas ligadas ao poder. "O que se constata, conforme documentação encaminhada a esta CPI, é a transferência ou venda de mais de 5 mil títulos de propriedade, num total que excede a 600 mil hectares, obedecendo à sistemática da discriminação administrativa prevista no mencionado dispositivo legal". A política de terras criada por Sarney foi revogada quase 12 anos depois pelo governador Luís Rocha, voltando a exigência de ampla(BRASIL,1993).

A década de 1970 consolidou o latifúndio maranhense como efeito direto da lei de 1969. Bezerra (2016) define a grilagem como fraude institucionalizada, em que o Estado e seus agentes atuaram como extensão do poder privado, forjando documentos e legalizando

apropriações ilícitas. Tavares et al. (2008) acrescentam que a rede de grilagem envolvia governadores, senadores, cartórios, polícia militar e empresários de outros estados, configurando uma verdadeira engrenagem de apropriação capitalista.

Esse processo não se limitou ao aspecto econômico, mas configurou uma estratégia de violência institucionalizada contra posseiros, comunidades tradicionais e sindicatos rurais. Como observa Asselin (2009), a grilagem deve ser entendida no contexto da expansão capitalista e da incorporação da Amazônia como nova fronteira de acumulação. A lógica de territorialização–desterritorialização–reterritorialização (FERNANDES, 2004) expressou-se no Maranhão como um movimento constante de expulsão de camponeses e reocupação por grandes projetos empresariais, muitos deles subsidiados por incentivos fiscais federais.

Entre as medidas complementares, destaca-se o Decreto nº 3.831, de 6 de dezembro de 1968, que transformou terras devolutas em Reserva Estadual de Terras, posteriormente ofertadas a grupos empresariais. Ao todo, cerca de 190.000 km² foram juridicamente mapeados para colonização dirigida e atração de empreendimentos (NETO, 2019). Esse arranjo reforçou a concentração fundiária e produziu uma explosão de conflitos agrários, traduzidos em assassinatos de lideranças, fechamento de sindicatos e mobilização camponesa.

A Lei de Terras Sarney de 1969, portanto, constituiu-se em instrumento jurídico de legitimação da apropriação privada de terras públicas e de desmobilização do campesinato. Seus efeitos ecoam até o presente, na medida em que consolidaram um padrão fundiário excludente e concentrador. Como Marx (2001) já alertava ao tratar da acumulação primitiva, a própria lei pode se converter em veículo do roubo institucionalizado da terra, naturalizando desigualdades históricas. Assim, ao mesmo tempo em que projetava o Maranhão como parte do “Brasil moderno”, a Lei nº 2.979/1969 aprofundava as contradições sociais e territoriais, subordinando o espaço agrário maranhense ao capital. Seus efeitos abriram espaço para os projetos de colonização dirigida, que ampliaram a lógica de integração subordinada e intensificaram os conflitos agrários na Pré-Amazônia maranhense.

O Projeto de Colonização Dirigida na ,Amazônia Maranhense: implicações para o campesinato

A colonização dirigida pelo Estado brasileiro para a Amazônia, especialmente a partir

da década de 1970, constituiu-se em um dos principais eixos de expansão da fronteira agrícola, inserida na estratégia geopolítica do regime militar. Sob o argumento da integração nacional e do aproveitamento dos chamados “vazios demográficos”, o Estado planejou políticas de colonização que, na prática, viabilizaram a transferência de terras públicas a grupos empresariais nacionais e estrangeiros, ao mesmo tempo em que deslocaram camponeses e populações tradicionais para condições de marginalização e conflito.

Conforme Becker (1982), o Programa de Integração Nacional (PIN), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.106 de 16 de julho de 1970, cristalizou a política de integração territorial, associando a abertura de grandes rodovias (Transamazônica, Belém-Brasília, Cuiabá-Santarém, entre outras) à implantação de núcleos de colonização ao longo de suas margens. O objetivo era duplo: criar uma rede de circulação para escoamento da produção e absorver populações deslocadas pelas secas no Nordeste, mediante o reassentamento compulsório em áreas da Amazônia Legal.

Nesse processo, o Maranhão desempenhou papel estratégico. A região da Pré-Amazônia maranhense, especialmente o Alto Turi, foi escolhida como espaço pioneiro para a implementação de projetos de colonização dirigida. Em 1971, o governo estadual criou a Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO), por meio da Lei nº 3.230, incorporando cerca de 1,7 milhão de hectares de terras consideradas “livres”, além de outras 400 mil hectares nos municípios de Maracaçumé e Turiaçu (ASSELIN, 1982). Embora uma parcela dessas terras fosse destinada formalmente a famílias camponesas, a maior parte foi direcionada à instalação de empresas agropecuárias, reforçando o padrão de concentração fundiária consolidado pela Lei de Terras de 1969.

O governo federal, por sua vez, ampliou os instrumentos de intervenção com a criação da Companhia de Colonização do Nordeste (COLONE, 1972), vinculada à SUDENE, responsável pela gestão do Projeto de Colonização do Alto Turi (PCAT), considerado experiência piloto na região. Outros órgãos reforçaram esse aparato, como a Companhia de Terras do Maranhão (COTERMA, 1979), o Instituto de Terras do Maranhão (ITERMA, 1980) e, em nível federal, o Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), criado pelo Decreto-Lei nº 1.767/1980. Esses órgãos tinham como função oficial a regularização fundiária, mas, conforme Oliveira (1982), atuaram principalmente como mecanismos de legitimação da grilagem e de institucionalização do latifúndio.

Os projetos de colonização na Pré-Amazônia maranhense seguiram a lógica da

modernização conservadora: o Estado investia na infraestrutura (estradas, demarcações, seleção de áreas), enquanto o capital privado se apropriava dos benefícios, sustentado por incentivos fiscais e créditos subsidiados (BECKER, 1990). Esse arranjo resultou na marginalização dos posseiros e na intensificação da violência no campo.

O PCAT, implantado oficialmente em 1967 com a demarcação de núcleos circulares de 50 lotes de 50 hectares (ARCANGELI, 1987), atraiu inicialmente centenas de famílias migrantes, sobretudo do Nordeste. Entretanto, a propaganda governamental e a precariedade das secas ampliaram os fluxos espontâneos, resultando em uma população de mais de 45 mil colonos antes mesmo da instalação formal dos assentamentos (ARCANGELI, 1987; SOUSA, 2016). Essa pressão populacional, somada à ausência de planejamento efetivo, gerou desorganização, conflitos e exclusão.

Além das falhas de gestão, a colonização dirigida agravou os problemas fundiários. A Lei nº 6.383/1976 ⁵(Lei das Ações Discriminatórias), que deveria assegurar direitos aos posseiros, foi aplicada de maneira restritiva, com prazos e editais divulgados apenas em jornais da capital (MARANHÃO, 1976). Como resultado, milhares de famílias perderam suas posses, enquanto grandes empresas adquiriram extensas áreas com apoio institucional.

Conforme Lima Júnior (1987), o PCAT enfrentou obstáculos recorrentes, como a ausência de infraestrutura viária, a descontinuidade do apoio federal e o avanço da grilagem. Esse cenário reforçou a “dupla colonização”: de um lado, camponeses nordestinos atraídos pela promessa de terras; de outro, empresários do Centro-Sul que se instalaram para explorar madeira e consolidar fazendas de gado. O resultado foi a sobreposição de projetos oficiais, ocupações espontâneas e interesses privados, que aprofundaram a expropriação do campesinato e consolidaram o ciclo de violência agrária na região.

Assim, a experiência do Alto Turi revela como a política de colonização dirigida na Amazônia maranhense funcionou como extensão da estratégia de integração nacional do regime militar, subordinando a questão fundiária a uma lógica de acumulação capitalista. Mais do que promover a democratização da terra, os projetos de colonização consolidaram a aliança entre Estado e capital, institucionalizando a grilagem e intensificando os processos

⁵ A Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, regulamenta o processo discriminatório de terras devolutas da União, definindo procedimentos administrativos e judiciais para identificação e destinação dessas áreas, ainda que muitas vezes tenha sido associada à legitimação da concentração fundiária.

de desterritorialização camponesa. Essa experiência reforça a tese central da pesquisa: a formação histórica da questão agrária no Maranhão é marcada pela territorialização do capital e pela resistência contínua do campesinato.

Considerações finais

A investigação sobre a questão agrária no Maranhão demonstra que a territorialização do capital, articulada à ação do Estado, produziu profundas transformações na estrutura fundiária e nas relações sociais no campo. As políticas implementadas a partir da década de 1960, como a Lei de Terras de 1969 e os projetos de colonização dirigida, reforçaram a modernização conservadora da agricultura, intensificando a concentração fundiária e a subordinação de comunidades camponesas.

Esse processo, entretanto, esteve longe de ser pacífico. A expansão capitalista sobre o território desencadeou intensos conflitos, nos quais os camponeses desempenharam papel central na defesa de seus modos de vida, de suas terras e de suas práticas produtivas. A conflitualidade que se instaurou evidencia que a modernização agrícola, apresentada pelo discurso do “Maranhão Novo” como sinônimo de progresso e desenvolvimento, representou, na prática, a reprodução de desigualdades históricas, o aprofundamento da marginalização social e o fortalecimento do poder das elites agrárias.

Constata-se, assim, que a questão agrária maranhense não pode ser reduzida a um passado colonial ou interpretada apenas como obstáculo ao desenvolvimento. Trata-se de um processo em aberto, marcado por contradições estruturais entre a expansão do capital e a resistência camponesa. A terra, nesse contexto, permanece como território de disputa, onde se confrontam projetos distintos de sociedade: de um lado, o da mercantilização e da concentração; de outro, o da luta camponesa por dignidade, justiça social e direito ao território.

A compreensão dessas dinâmicas é fundamental não apenas para a análise da história recente do Maranhão, mas também para o debate mais amplo sobre as contradições do desenvolvimento agrário no Brasil.

REFERENCIAS

- ALMEIDA, Desni Lopes. **Os trilhos do desenvolvimento na Amazônia Maranhense: conflitos e contrastes: o caso Piquiá de Baixo, Açailândia – MA**. São Luís, 2012.
- ARCANGELI, Alberto. **O mito da terra**. São Luís: UFMA/PPPG/EDUFMA, 1987.
- ASSELIN, Victor. **Grilagem: corrupção e violência em terras do Carajás**. Petrópolis: Vozes, 1982.
- _____. **Grilagem: corrupção e violência nas terras de Carajás**. Imperatriz: Ética Editora, 2009.
- BECKER, Bertha K. Fronteira e urbanização compensadas. In: BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Maria Helena; MACHADO, Lia Osório. **Fronteira amazônica: questões sobre a gestão do território**. Brasília: Editora UnB; Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990. p. 1-15.
- _____. **Geopolítica da Amazônia: uma nova fronteira de recursos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1982.
- BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 15 set. 2024.
- BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 30 nov. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 15 set. 2024.
- BRASIL. Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 8 dez. 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6383.htm. Acesso em: 15 set. 2025.
- CALDEIRA, José Ribamar. **As eleições de 1974 no Maranhão**. Belo Horizonte: UFMG, 1976.
- CHAYANOV, Alexander. **La organización de la unidad económica campesina**. Buenos Aires: Nueva Visión, 1985.
- COSTA, Wagner Cabral da. **Sob o signo da morte: decadência, violência e tradição em terras do Maranhão**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2001.
- FABRINI, João Edmilson. A contradição como parâmetro de compreensão da existência camponesa. **Revista Geografia**, v. 13, n. 2, 2004.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais. **Observatório Social de América Latina**, v. 16, 2005.

_____. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial.** Enfoc, 2004. Disponível em: <http://www.enfoc.org.br/>. Acesso em: 11 set. 2024.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, 2005.

HOUTZAGER, Peter P. **Os últimos cidadãos: conflito e modernização no Brasil rural (1964-1995).** São Paulo: Globo, 2004.

JORNAL DO BRASIL. Sarney sempre incentivou a grilagem. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 28 jul. 1993. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/441315/PS_1993%20-%200162.pdf?sequence=1. Acesso em: 15 set. 2025.

LOMBA, Roni Mayer. **Relação campo-cidade na pequena cidade de Caarapó - MS.** 2011. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

MARTINS, José de Souza. Impasses políticos dos movimentos sociais na Amazônia. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, v. 1, n. 1, p. 131-148, 1989.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1981.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. v. 2.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** Tradução de José Paulo Neto. São Paulo: Cortez, 1998.

NETO, Roberval Amaral. “Lei Sarney de Terras”: conflitos fundiários e resistência camponesa no oeste maranhense nas décadas de 1970 e 1980. In: **ANAIS DO XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH.** São Luís: UFMA, 2019. p. 1-16.

_____. A luta pela terra no Maranhão contemporâneo: a “Lei Sarney de Terras” e a resistência camponesa. **Entropia**, v. 5, n. 9, p. 147-164, 2021.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

_____. **Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária.** São Paulo: Labur, 2007.

_____. Os posseiros e a luta contra o capital: “a terra é de ninguém”. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 3, p. 9-22, 1982.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião: Sudene, Nordeste, planejamento e conflitos de classe.** 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

PACHÊCO FILHO, Alan Kardec Gomes. **Estudo a respeito da montagem ideológica do “Maranhão Novo” (1966-1971).** São Luís: UFMA, 1997. Monografia (Graduação em História) – Universidade Federal do Maranhão.

PONTES, Beatriz Maria Soares. A organização da unidade econômica camponesa: alguns aspectos do pensamento de Chayanov e de Marx. **Revista NERA**, v. 7, 2005.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, Carolina. O Estatuto da Terra: distintas abordagens. In: MENDONÇA, Sonia Regina (org.). **Estado e historiografia no Brasil**. Niterói: EDUFF, 2006.

SANTOS, Frednan Bezerra dos; TAVARES, João Claudino. Questão agrária e violência no Maranhão: grilagem, colonização dirigida e a luta dos trabalhadores. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 20, n. 1, p. 361-382, jan./jun. 2016. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321146417023>. Acesso em: 11 set. 2024.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Colonos do vinho: estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital**. São Paulo: Hucitec, 1978.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. O campesinato brasileiro: uma história de resistência. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 52, supl. 1, p. S025-S044, 2014.